

LEI Nº	FLS.	
6769	10	C



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.769

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 008/2026 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.180.000,00 (dois milhões, cento e oitenta mil reais), visando atender as seguintes despesas do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, a saber:

5500 - FUNDO COMUNITARIO
5501 - FUNDO COMUNITARIO
5501.4 - ADMINISTRAÇÃO
5501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
7200 - PRÓPRIOS MUNICIPAIS - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (686129)
RS 1.000.000,00

5500 - FUNDO COMUNITARIO
5501 - FUNDO COMUNITARIO
5501.4 - ADMINISTRAÇÃO
5501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
7200 - PRÓPRIOS MUNICIPAIS - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (686130)
RS 1.000.000,00

5500 - FUNDO COMUNITARIO
5501 - FUNDO COMUNITARIO
5501.4 - ADMINISTRAÇÃO
5501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
8428 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FURBAN
3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (686134)
RS 180.000,00
RS 2.180.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6769	11	C.

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.769

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 008/2026 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, a saber:

5500 - FUNDO COMUNITARIO
5501 - FUNDO COMUNITARIO
5501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
5501.8.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
7406 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE CENTROS DE AÇÃO
COMUNITÁRIA
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (680519)

R\$ 1.000.000,00

5500 - FUNDO COMUNITARIO
5501 - FUNDO COMUNITARIO
5501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
5501.8.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
7406 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE CENTROS DE AÇÃO
COMUNITÁRIA
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (680520)

R\$ 1.000.000,00

5500 - FUNDO COMUNITARIO
5501 - FUNDO COMUNITARIO
5501.4 - ADMINISTRAÇÃO
5501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
8428 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FURBAN
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (680504)

R\$ 180.000,00
R\$ 2.180.000,00

LEI Nº	FLS.	
6769	17	1.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.769

**Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 008/2026 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto**

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO
FRANCISCO
NETO:65417704768

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO
NETO:65417704768
Dados: 2026.02.04 17:45:09 -03'00'

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/pfs.

LEI Nº	FLS.	C.
6769	13	C.



2604 - ECONOMIA FORTE E ATRATIVA
3413 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686128) **RS 82.109,58**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDet, a saber:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMIC
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMIC
1501.23 - COMERCIO E SERVIÇOS
1501.23.695 - TURISMO
2604 - ECONOMIA FORTE E ATRATIVA
3413 - GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685904) **RS 82.109,58**

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.767

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 006/2026 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender a seguinte despesa do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
3000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686136) **RS 50.000,00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
3000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1500 - TESOURO MUNICIPAL (685606) **RS 50.000,00**

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.768

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 007/2026 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e

eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando atender a seguinte despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001.10 - SAUDE
5001.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
2609 - VR COM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL
8470 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
1635 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE (686135) **RS 5.000,00**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001.10 - SAUDE
5001.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
2609 - VR COM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL
8470 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1635 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE (680138) **RS 5.000,00**

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.769

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 008/2026 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.180.000,00 (dois milhões, cento e oitenta mil reais), visando atender as seguintes despesas do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, a saber:

5500 - FUNDO COMUNITARIO
5501 - FUNDO COMUNITARIO
5501.4 - ADMINISTRAÇÃO
5501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
7200 - PRÓPRIOS MUNICIPAIS - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686129) **RS 1.000.000,00**

5500 - FUNDO COMUNITARIO
5501 - FUNDO COMUNITARIO
5501.4 - ADMINISTRAÇÃO
5501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
7200 - PRÓPRIOS MUNICIPAIS - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686130) **RS 1.000.000,00**

5500 - FUNDO COMUNITARIO
5501 - FUNDO COMUNITARIO
5501.4 - ADMINISTRAÇÃO
5501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
8428 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FURBAN
3.1.9.0.13.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS
1500 - TESOURO MUNICIPAL (686134) **RS 180.000,00**
RS 2.180.000,00



VR EM DESTAQUE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

04 de fevereiro de 2026 - Edição Nº 2288

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, a saber:

5500 - FUNDO COMUNITARIO
5501 - FUNDO COMUNITARIO
5501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
5501.8.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
7406 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE CENTROS DE AÇÃO COMUNITÁRIA
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (680519) **RS 1.000.000,00**

5500 - FUNDO COMUNITARIO
5501 - FUNDO COMUNITARIO
5501.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
5501.8.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
7406 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE CENTROS DE AÇÃO COMUNITÁRIA
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (680520) **RS 1.000.000,00**

5500 - FUNDO COMUNITARIO
5501 - FUNDO COMUNITARIO
5501.4 - ADMINISTRAÇÃO
5501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
8428 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FURBAN
3.1.9.0.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1500 - TESOIRO MUNICIPAL (680504) **RS 180.000,00**
RS 2.180.000,00

Art. 3º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do Exercício Financeiro de 2026, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de fevereiro de 2026.
ANTONIO FRANCISCONETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.770

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 009/2026 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), visando atender as seguintes despesas da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, a saber:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
2615 - CIDADE DA CULTURA
7078 - PNAB: POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA
3.3.5.0.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
1719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 (686138) **RS 1.000,00**

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
2615 - CIDADE DA CULTURA
7078 - PNAB: POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA
3.3.5.0.43.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
1719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 (686139) **RS 1.000,00**

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

2615 - CIDADE DA CULTURA
7078 - PNAB: POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A

CULTURA
3.3.6.0.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
1719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 (686140) **RS 1.000,00**

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
2615 - CIDADE DA CULTURA
7078 - PNAB: POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA
3.3.9.0.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,
1719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 (686141) **RS 1.000,00**

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
2615 - CIDADE DA CULTURA
7078 - PNAB: POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA
3.3.9.0.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 (686146) **RS 1.000,00**

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
2615 - CIDADE DA CULTURA
7078 - PNAB: POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA
3.3.9.0.36.00.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

1719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 (686142) **RS 1.000,00**

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
2615 - CIDADE DA CULTURA
7078 - PNAB: POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 (686143) **RS 1.000,00**

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
2615 - CIDADE DA CULTURA
7078 - PNAB: POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA
3.3.9.0.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
1719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 (686144) **RS 1.000,00**

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
2615 - CIDADE DA CULTURA
7078 - PNAB: POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA
3.3.9.0.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA
1719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 (686145) **RS 1.000,00**
RS 9.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, a saber:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0801.13 - CULTURA
0801.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
2615 - CIDADE DA CULTURA